



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**Núcleo de Apoio Regional de Taiobeiras**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0061388/2020-75**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBioa Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>DO</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Licenciamento Ambiental - LAS - Supressão de Vegetação	2100.01.0061388/2020-75	IEF - NAR DE TAIÓBEIRAS	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Nome: ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA			CPF/CNPJ: 06.140.170/0026-06
Endereço: Fazenda Pindaiba e Cedro			Bairro: Zona Rural
Município: Salinas	UF: MG	CEP: 39.560-000	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Nome: Valdemar Francisco Ferreira			CPF/CNPJ: 033.949.306-25
Endereço: Rua Berilo, nº 130			Bairro: Progresso
Município: Salinas	UF: MG	CEP: 39.560-000	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>			
Denominação: Fazenda Pindaiba e Cedro			Área Total (ha): 467,2239
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula: 1.426 - Livro N			Município/UF:

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG- 3157005-31F1.0E07.2AB6.41C2.94F2.5B70.B5A8.8AFE

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	12,8769	ha

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração		12,8769

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	12,8769	Floresta Estacional Decidual	Inicial de regeneração natural	12,8769
Total:	12,8769		Total:	12,8769

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		138,6042	M <sup>3</sup>

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Marcio Alves Maciel - MASP: 1.183.055-1

Data da Vistoria: 01/06/2021

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 19/07/2021

Validade:

Observações:

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23 K	815.381	8.225.624

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Proibido o uso do fogo sem autorização do órgão ambiental competente(IEF);
- Nos períodos críticos manter limpo o aceiro da Reserva Legal;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- Manutenção de porções intactas (Reserva Legal), as quais servirão de refúgio para algumas espécies móveis durante a exploração e como fonte para a recolonização de espécies que foram afugentadas da área requerida;
- Dar uso ao solo e o manejo adequado às suas características químicas, físicas e biológicas, visando à manutenção do equilíbrio ou sua recuperação.

## 12. OBSERVAÇÃO

**\* Condicionante Sistema SINAFLOR:** O empreendedor fica responsável pela inserção de informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento de pendências apontadas no projeto, quando couber, sob pena de suspensão deste AIA.

- Informar à Polícia Ambiental de Taiobeiras/MG o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade/empreendimento em questão.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Alberto da Costa Ribeiro, Coordenador**, em 19/07/2021, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31828281** e o código CRC **E496A742**.